



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 608.

DE 02 DE MAIO DE 2001.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para ocorrer despesas com serviços de ampliação do muro e construção de jazigos do Cemitério da Saudade.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo primeiro será coberto com a anulação da seguinte dotação.

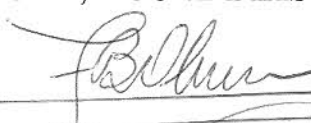
2- EXECUTIVO

Unidade: **PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E OBRAS COMPLEMENTARES**

Classificação Geral	Especificação	Valor
4110.00 – 10585751-06	Obras e Instalações	R\$ 80.000,00
	Total do Órgão	R\$ 80.000,00
	Total Geral	R\$ 80.000,00

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE
2001.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura
e afixada no local de costume em 02 de maio de 2001.


JAMIL PRADO

Secretário Geral da Administração